CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0308 Administração Financeira
03080320 Controle Interno
03080322.16 Funcionamento dos Serviços da Divisão de Controle Financeiro.....Cr$ 1.400.000.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$3.100.000.000,00 (Três bilhões e cem milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (22.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 046, DE 22 DE JUNHO DE 1.993

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo atrvés da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

artigo 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

I - Celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo,

atrvés da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a obtenção de recursos financeiros;

II - Receber através de repasse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, recursos financeiros da ordem de Cr$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), objetivando a cobrir despesas com material de consumo e serviços,em razão da realização da XX Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista-EAPIC a se realizar no período de 03 a 11 de julho de 1.993.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (22.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 047, DE 22 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e a Mesa no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente: